

EDITAL/DG Nº 02/2017- DG
NORMAS PARA COLAÇÃO DE GRAU ESPECIAL

A **Direção Geral da Faculdade de Educação de Bacabal - FEBAC**, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno art. 22 paragrafo III torna público este Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer as normas e procedimentos para a sessão de Colação de Grau Especial.
- 1.2 Caracterizar o ato de Colação de Grau como evento institucional no qual será feita a outorga de grau dos discentes que, tenham integralizado todos os módulos/componentes curriculares previstos no curso, estiverem com todas as exigências curriculares cumpridas, inclusive atividades complementares, estágios obrigatórios e Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

2. DA COLAÇÃO DE GRAU

- 2.1 A colação de grau é o ato oficial de caráter solene, público a ser realizado para todos os cursos da FEBAC.
- 2.2 Estarão aptos a participar da Colação de Grau Especial os alunos (as) que solicitaram via protocolo e estão em acordo com o item 1.2, os mesmos precisarão comparecer na data, hora e local especificados neste edital vestidos de beca para a sessão de colação de grau.
- 2.3 A participação na Solenidade de Colação de Grau é requisito obrigatório para obtenção do Diploma.

3. DA DATA DA SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU

- 3.1 Listagem preliminar dos (as) alunos (as) aptos a participar (em) da colação de Grau Especial:

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

- ✓ **GUSTAVO RITCHELLE DA CUNHA LIMA**

CURSO DE ENFERMAGEM

- ✓ **BEATRIZ RAYANNE BARBOSA SOARES**
- ✓ **JÉSSICA RAIANNE SOBREIRA**

CURSO DE FARMÁCIA

- ✓ **EDILBERTO SOUZA LIMA**
- ✓ **JORDANA COSTA BRANCO**
- ✓ **JOSUÉ FERREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA**



- ✓ LUZINETE COSTA SILVA SANTOS
- ✓ VALTEANE MAGALHÃES CARVALHO SILVA

3.2 Os (as) alunos (as) que constam neste edital estão em conformidade com o item 1.2 deverão comparecer na data, hora e local especificados neste edital para sessão **Dia: 02 de março de 2018.**

Horário: 16:00 h

Local: SALA

4. DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

- 4.1 A expedição do Diploma ocorrerá somente após a participação no cerimonial.
- 4.2 A FEBAC tem prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) para entrega do Diploma ao Graduado, a partir da solicitação via protocolo na central de atendimento da IES.
- 4.3 O Graduado poderá delegar a autorização da retirada do seu Diploma a um procurador legal (procuração, com fins específicos, registrada em cartórios).

Esta data de Colação de Grau em época especial obedece ao disposto deste edital que pode ser alterado livremente pela Instituição, com antecedência comunicado aos formandos que estão aptos para esta solenidade.

Bacabal, 26 de fevereiro de 2018.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BACABAL



NEYDERMAN DE ALMEIDA AMORIM
DIRETOR GERAL-FEBAC